

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE INFORMÁTICA PARA FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende de Sousa, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 776.585.316-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gilson Teixeira da Silva**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 27.041.860/0001-20 e Inscrição Estadual n.º. 002908149.00-60, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º. 110, bairro Centro, município de Douradoquara/MG, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Teixeira da Silva**, portador do RG n.º. 14860927 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º. 077.087.386-36, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da **CARTA CONVITE Nº. 001/2021**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

1.1– A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 014/2021, decorrente da Carta Convite n.º 001/2021 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE INFORMÁTICA PARA FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM 2021.

2.2- Especificações dos serviços:

- Instalação e configuração de hardware fornecido pela contratante;
- Instalação e manutenção de sistema operacional para servidores (Windows e Linux);
- Instalação de serviços principais de acordo com especificações da contratante;
- Configuração de controle de acesso e contas no sistema operacional;
- Instalação de aplicativos administrativos para manutenção do sistema operacional;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares instalados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

- Instalação de ferramentas de backup e antivírus (licenças fornecidas pela contratante);
- Detecção de vírus e/ ou similares, remoção e atualização das proteções;
- Configuração de rede para os equipamentos instalados como servidores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios, lotados nas seguintes dotações orçamentárias: Fichas: 63 e 64 (Administração).

3.2 – O presente contrato a partir da assinatura do Termo contratual até 31 de Dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão pelo preço unitário especificado em proposta, devendo os mesmos ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, sem nenhum custo para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A prestação de serviço será paga de acordo com o preço unitário fixado em proposta, perfazendo um total de R\$ 19.250 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)

5.2 – O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a apresentação de documentação fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

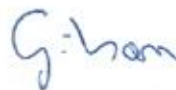
6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I – Prestar os serviços em local e prazo fixado;
- II - Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.
- IV - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato, desde que comprovada a culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

- I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes prestação de serviço.
- II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração,
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III - Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas As seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

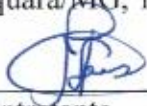
- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – O atraso injustificado na prestação de serviço, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

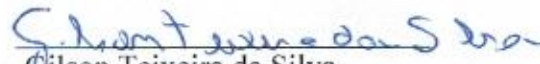
CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara/MG, 15 de Fevereiro de 2021.



Contratante
Prefeito Municipal



Gilson Teixeira da Silva
Empresa

CNPJ. 27.041.860/0001-20

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF.

2 - _____
CPF.